



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 43/2020

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SEI nº 1370.01.0018848/2020-45

Processo SLA: 470/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	FERRO + MINERACAO S.A.	CNPJ:	21.256.870/0002-87
EMPREENDIMENTO:	FERRO + MINERACAO S.A.	CNPJ:	21.256.870/0002-87
MUNICÍPIO:	Ouro Preto	DNPM:	-

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- - Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades;
 - Empreendimento localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Felipe Aires Rocha	14201900000005734926
Elisa Monteiro Marcos	2019/10802 e 2020/04056
Jussara Aparecida de Sousa	14201900000005723311
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14555568** e o código CRC **EB01F71C**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor FERRO + MINERACAO S.A., formalizou em 19/12/2019, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 470/2019, por meio da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS”, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser licenciada por meio deste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, código A-05-05-3. A extensão de 0,65 km justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 01 (um).

Atualmente a empresa possui as seguintes licenças ambientais:

Tabela 01: Licenças vigentes do empreendimento.

Nº Processo PA COPAM	Nº do Certificado	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade
03886/2007/016/2018	LO N° 22/2019	Lavra a céu aberto – minério de ferro	29/03/2019	29/03/2029
03886/2007/014/2013	LO N° 179/2019	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido	12/11/2019	12/11/2027
19040/2007/003/2016	AAF N° 04948/2016	Posto de Abastecimento	06/09/2016	06/09/2020

Fonte: Dados do processo.

A estrada a ser licenciada será implantada no município de Ouro Preto e será utilizada na circulação de caminhões de transporte de minério de ferro da área operacional da Mineração Ferro+ até o terminal ferroviário. Na área do empreendimento já existe uma estrada não pavimentada que liga a área da Mineração Ferro+ ao trevo de acesso ao terminal ferroviário. Entretanto, esta estrada passa por uma comunidade do bairro Pires. De modo a minimizar o impacto sobre esta comunidade, o presente projeto prevê um novo traçado a esta estrada de modo a desviar os caminhões da comunidade e permitir o acesso destes à estrada da NAMISA, a qual dá acesso ao trevo de acesso ao terminal ferroviário.

A estrada possuirá pista simples, com 04 metros de largura, sem pavimentação e será confeccionada em formato abaulado com o direcionamento das drenagens para as laterais. Deste ponto as águas seguirão até as bacias de contenção de sedimentos que auxiliarão no processo de contenção e infiltração das águas pluviais que atingirem o leito do pavimento. O médio diário da estrada será de 15 veículos (Caminhões Scania P-480 8x4, com capacidades de carga de 48 t líquido). O traçado da estrada pode ser verificado na imagem abaixo.



Imagen 01: Localização e traçado da estrada.



Fonte: Google Earth (acesso em 21/05/2020) e dados do processo.

Segundo o empreendedor, um trecho da estrada já existe desde 2002. Trata-se do trecho destacado em amarelo na imagem abaixo.

Imagen 02: Trecho existente da estrada em 2002, segundo o empreendedor.



Fonte: Google Earth (acesso em 21/05/2020) e dados do processo.

Entretanto, conforme destacado na imagem a seguir, atualmente, pode-se perceber a presença de árvores neste trecho (retângulo amarelo).



As imagens abaixo se referem ao estado atual do trecho já existente da estrada (mentionado acima) e foram apresentadas pelo empreendedor.

Imagen 03: Situação atual do trecho de estrada existente, segundo o empreendedor.



Fonte: Dados do processo.

Imagen 04: Situação atual do trecho de estrada existente, segundo o empreendedor.



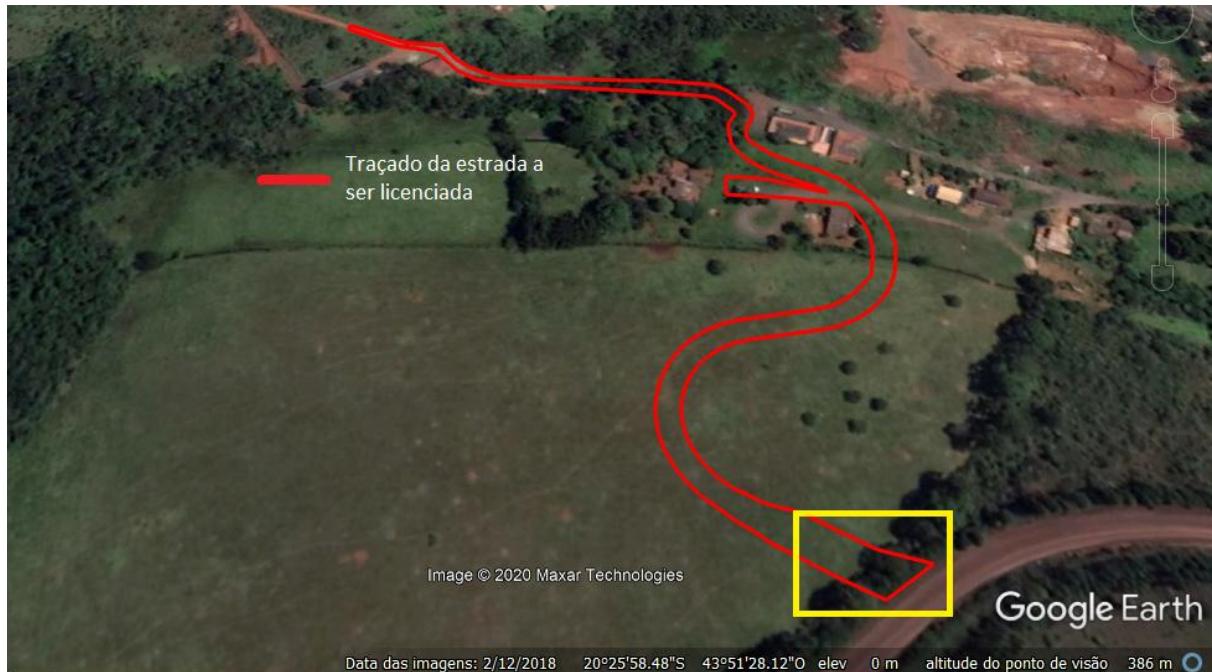
Fonte: Dados do processo.



Cabe ressaltar que esta estrada será utilizada por caminhões contendo minério de ferro. Foi informado pelo empreendedor que não haverá supressão de vegetação no âmbito deste processo de licenciamento.

Pode-se perceber a presença de vegetação também no trecho destacado em amarelo na imagem abaixo.

Imagen 05: Trecho final da estrada



Fonte: Google Earth (acesso em 21/05/2020) e dados do processo.

Segundo o empreendedor, trata-se de vegetação exótica, (*Eucalyptus grandis*) e de sansão do campo (*Mimosa caesalpiniifolia*) e gramíneas, conforme, imagens a seguir, inseridas nos autos do processo. Ressalta-se que esta afirmação foi pautada em relatório técnico fotográfico apresentado, elaborado pela bióloga Elisa Monteiro Marcos, sob a anotação de responsabilidade técnica nº 2020/04056.

Imagen 06: Vegetação presente no trecho final da estrada.



Fonte: Dados do processo.



Para a implantação desta estrada serão necessários 24 colaboradores, trabalhando de segunda a quinta das 7:30 às 16:30 e sextas 07:30 às 15:30 (de acordo com o andamento poderá ter jornada em horários especiais, sábados ou domingos). O período de execução será de 50 dias.

Quanto ao consumo de água foi informado que o acesso será implantado em uma área circunvizinha a área operacional da Mina Ferro+. A quantidade de água a ser utilizada no consumo humano será de 120 litros por dia (para 24 funcionários), e está regularizada pela portaria de outorga (poço 01) 0310448/2019. A captação da água a ser utilizada na aspersão da via está regularizada por meio das portarias de outorga nº 300927/2018 e nº 310451/2019.

Como principais impactos inerentes à implantação e à operação da estrada, tem-se a geração de efluentes sanitários, geração de resíduos sólidos (fase de instalação), de emissões atmosféricas e ruídos, além de impactos na fauna (fases de instalação e operação).

Como já mencionado neste parecer, a estrada será instalada em área próxima ao empreendimento e deste modo, será utilizada toda a estrutura de vestiário, sanitários e refeitório já existente na empresa. Foi informado que, se necessário, serão disponibilizados banheiros químicos sob a responsabilidade de uma empresa especializada e licenciada, que possui contrato vigente com a empresa Ferro+ Mineração.

Os resíduos sólidos serão tratados de forma conjunta com o empreendimento em operação, que possui Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) já protocolado junto a SUPRAM Central Metropolitana. Já os resíduos da raspagem dos solos serão utilizados para a confecção de leiras às margens do acesso.

Quanto às emissões atmosféricas, no que diz respeito à poeira, será realizada aspersão de água, quanto aos gases veiculares, será realizada manutenção dos veículos e máquinas a serem utilizados na fase de implantação da estrada. Quanto às emissões de poeira e de gases na fase de operação da estrada, foi informado que além da aspersão de água e manutenção dos veículos, será realizado plantio de uma cortina arbórea no trecho destacado na imagem abaixo. Foi informado ainda que será realizado monitoramento atmosférico no local. Deste modo, o plantio da referida cortina arbórea bem como o monitoramento atmosférico serão condicionantes deste processo.



Imagem 07: Trecho onde será plantada a cortina arbórea.



Fonte: Google Earth (acesso em 21/05/2020) e dados do processo.

Os ruídos a serem produzidos pela movimentação de máquinas pesadas e demais veículos na fase de implantação da estrada serão mitigados por meio de manutenção dos motores. Quantos aos ruídos produzidos pela circulação de veículos na fase de operação, foi informado que os veículos a serem utilizados passarão por manutenção. Foi informado também que a cortina arbórea já mencionada também contribuirá com a mitigação dos ruídos. Como a estrada estará próxima a uma comunidade residencial, o monitoramento dos ruídos também será condicionante deste processo.

Quanto aos impactos para a fauna, tanto na fase de implantação como na fase de operação, a equipe de trabalho, deverá ser orientada a afugentar todo e qualquer tipo de fauna com a qual possa se deparar durante o processo de abertura da estrada. Durante a operação do empreendimento, o fluxo de veículos, principalmente, de grande porte, ocasiona impacto direto sobre a fauna devido à possibilidade de ocorrência de atropelamentos. Como medida de controle a este impacto, os motoristas deverão ser previamente orientados a seguir as velocidades das vias e a dirigir com atenção de modo a minimizar a chance de atropelamento. Além disso, deverão ser instaladas placas de sinalização de velocidade máxima permitida e fiscalizada a circulação dos veículos.

Quanto aos critérios locacionais, o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Neste sentido, foi apresentado relatório espeleológico elaborado pela geógrafa Jussara Aparecida de Sousa, sob anotação de responsabilidade técnica 14201900000005723311. Neste relatório foi informado que não foram localizadas cavidades naturais subterrâneas na Área Diretamente Afetada (ADA) e na Área de Entorno (buffer de 250 m), sendo que as cavidades mais próximas estão a aproximadamente 4 km distância.

O empreendimento também se encontra na zona de amortecimento da reserva da biosfera da Serra do Espinhaço e na zona de transição da reserva da biosfera da Mata Atlântica. Em



função disso, foi apresentado relatório no qual foi informado que a alternativa locacional do empreendimento teve como princípio básico uma área que não apresentasse uma área com remanescente de formações vegetais nativas e que não estivesse localizada em área cárstica e/ou onde existem feições cársticas, tais como dolinas, uvalas, lapiás e sumidouros. Foi informado ainda que o empreendimento em questão não gerará impactos alem daqueles já mencionados no RAS. Este relatório foi elaborado pela bióloga Elisa Monteiro Marcos, sob a anotação de responsabilidade técnica 2019/10802.

Cabe informar que a atividade a ser licenciada neste processo é atrelada a empreendimento já implantado e em operação, e com controles ambientais já implantados. Cabe ressaltar também que o presente parecer não tratou de supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Ferro + Mineracao S.A.” para a atividade de “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” no município de Ouro Preto - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FERRO + MINERACAO S.A.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar umectação com auxílio de caminhões-pipa (ou outra alternativa eficiente) na estrada devendo ser intensificado no período de estiagem.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação, por meio de relatório técnico fotográfico, da instalação de cortina arbórea em trecho nos limites do empreendimento, conforme detalhado na imagem 07 deste parecer. Apresentar, <u>anualmente</u> , relatório técnico fotográfico comprovando o desenvolvimento da cortina arbórea.	Primeiro relatório em até 60 dias após a concessão da licença. Demais relatórios anualmente a partir da concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.